



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 4 de fevereiro de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2303

PÁG. 1 de 9

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

PORTARIA Nº. 013 de 03 de fevereiro de 2026

SUMULA: Atualiza e amplia as atribuições da Função Gratificada concedida à servidora Adriane Braga, fixa o respectivo percentual, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal **AIRTON ANTONIO AGNOLIN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Cantu/PR,

CONSIDERANDO a Portaria nº 143, de 09 de agosto de 2022, que concedeu Função Gratificada à servidora **ADRIANE BRAGA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 86802;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 18, 19 e 20, § 2º, da Lei Municipal nº 441/2014, que autorizam a concessão de Gratificação de Função;

CONSIDERANDO a ampliação das atribuições administrativas e o aumento do grau de responsabilidade assumido pela servidora, inclusive com a centralização das demandas administrativas de mais de uma unidade educacional;

CONSIDERANDO o interesse público, a eficiência administrativa e a adequada organização dos serviços da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam unificadas, ampliadas e atualizadas as atribuições da **Gratificação de Função** concedida à servidora **ADRIANE BRAGA**, permanecendo a designação para o exercício das funções de **Secretária Administrativa** junto à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Além das atribuições já previstas na Portaria nº 143/2022, a servidora será responsável também pelas demandas administrativas da **Escola Municipal Princesa Isabel – Ensino Fundamental** e do **CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Damião José Vieira**.

Art. 3º Fica fixada a **Gratificação de Função** no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento efetivo da servidora, nos termos do art. 20, § 2º, da Lei Municipal nº 441/2014, enquanto perdurar o exercício da função.

Art. 4º A Gratificação de Função constitui **vantagem acessória**, de caráter transitório, não se incorporando à remuneração da servidora nem aos proventos de aposentadoria, podendo ser revogada a qualquer tempo, sendo automaticamente extinta quando cessar a condição que motivou o seu pagamento, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais disposições constantes da Portaria nº 143, de 09 de agosto de 2022, que não conflitem com a presente Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em **02 de fevereiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Martin Krupek, 03 de fevereiro de 2026.

(Original Assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RH – MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR – CNPJ 77.845.394/0001-03

Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR – E-Mail rh@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 4 de fevereiro de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2303

PÁG. 2 de 9



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

PORTARIA Nº. 014 de 03 de fevereiro de 2026

SUMULA: Atualiza e amplia as atribuições da Função Gratificada concedida à servidora Edilea Mary Delfratti, fixa o respectivo percentual, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal **AIRTON ANTONIO AGNOLIN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Cantu/PR,

CONSIDERANDO a Portaria nº 25/2021, de 27 de janeiro de 2021, que concedeu Função Gratificada à servidora **Edilea Mary Delfratti**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 55410;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 18, 19 e 20, § 2º, da Lei Municipal nº 441/2014, que autorizam a concessão de Gratificação de Função;

CONSIDERANDO a ampliação das atribuições administrativas e o aumento das responsabilidades assumidas pela servidora;

CONSIDERANDO o interesse público, a necessidade de organização administrativa e a adequada prestação dos serviços educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam atualizadas e ampliadas as atribuições da Função Gratificada concedida à servidora **EDILEA MARY DELFRATTI**, permanecendo a designação para o exercício das funções junto à **Secretaria Municipal de Educação**, acrescidas, também das demandas administrativas do **CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Hideki Hayashi**.

Art. 2º Fica fixada a **Gratificação de Função** no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento efetivo da servidora, nos termos do art. 20, § 2º, da Lei Municipal nº 441/2014, enquanto perdurar o exercício da função.

Art. 3º A Gratificação de Função é devida a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

Art. 4º A Gratificação de Função constitui **vantagem acessória**, de caráter transitório, não se incorporando à remuneração da servidora nem aos proventos de aposentadoria, podendo ser revogada a qualquer tempo, sendo automaticamente extinta quando cessar a condição que motivou o seu pagamento, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Permanecem ratificadas e inalteradas as demais disposições da Portaria nº 25/2021, de 27 de janeiro de 2021, que não conflitem com o presente ato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupek, 03 de fevereiro de 2026.

(Original Assinado)
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RH – MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR – CNPJ 77.845.394/0001-03
Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail rh@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 4 de fevereiro de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2303

PÁG. 3 de 9



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

DECRETO Nº 2852 de 04 de fevereiro de 2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE NOVA CANTU ELEITO PARA A GESTÃO 2024-2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná **AIRTON ANTONIO AGNOLIN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando O disposto na Lei nº 798/2023, dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Nova Cantu,

Considerando O Resultado final da Eleição para preenchimento de vagas para o Conselho Tutelar, conforme Edital Oficial do Município e estabelecido pela Resolução 25/2023, 19 de dezembro de 2023.

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos do Conselho Tutelar durante o gozo de férias dos Conselheiros Titulares, conforme previsão legal e calendário estabelecido;

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 03 de fevereiro de 2026, o Sr. **ADRIANO JOSE BORGIO SERAFIM**, inscrito na matrícula 646268, eleito suplente nas eleições de 01 de outubro de 2023 para a Gestão 2024–2028, que compôs temporariamente o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Cantu, em substituição aos Conselheiros Titulares que se encontravam em gozo de férias, conforme previsto no Decreto nº 2813, de 24 de novembro de 2025.

Art. 2º – A presente nomeação teve vigência durante o período de afastamento dos titulares, conforme calendário de férias aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupek, em 04 de fevereiro de 2026.

(original Assinado)
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RH – MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR – CNPJ 77.845.394/0001-03
Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail rh@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 4 de fevereiro de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2303

PÁG. 4 de 9



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL – RH

DECRETO Nº. 2848 de 04 de fevereiro de 2026.

SUMULA: DISPOEM SOBRE A NOMEÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2023 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU PR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Nova Cantu AIRTON ANTONIO AGNOLIN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Cantu – (PR);

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 001/2023, devidamente HOMOLOGADO por meio do Edital nº 07, de 08 de abril de 2024, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município,

DECRETA

Art. 1º. – Ficam nomeadas para os fins e efeitos legais, as candidatas relacionadas abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/2023, para exercer o Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Nova Cantu – (PR);

NOME	NASC.	CARGO	CLASSIF.
GESSICA ALINE DE QUADROS CRUZ PEDROSO	07/06/1997	Professor	40º
ANDREIA SQUIZANI	06/07/1987	Professor	41º

Art. 2º - Ficam desde já convocadas as acima nomeadas para, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente da publicação deste Decreto, apresentarem-se para efeito de ser empossada no respectivo cargo, segundo Edital de Convocação 03/2026 e cumprimento dos demais requisitos constantes no Edital do Concurso 001/2023 e na Legislação Municipal vigente.

Art. 3º - Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seus respectivos cargos, entrará em exercício na Administração Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao da data da posse.

Art. 4º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais e condições acima estipulados.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupek, em 04 de fevereiro de 2026.

(Original Assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RH – MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR – CNPJ 77.845.394/0001-03
Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail rh@novacantu.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU**.
A Prefeitura Municipal Nova Cantu - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.novacantu.pr.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 4 de fevereiro de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2303

PÁG. 5 de 9



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Nova Cantu

ATO DO PRESIDENTE Nº 002/2026, de 04 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre os reajustes do Jeton de Presença, pagos aos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Cantu.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o art. 7º da Lei Municipal nº 700/2021, resolve:

Art. 1º - O Jeton de Presença, pagos aos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e membros do Comitê de Investimentos pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Cantu, Paraná, serão reajustados da seguinte forma:

Exercício 2022 – 10,06%
Exercício 2023 – 5,79%
Exercício 2024 – 4,62%
Exercício 2025 – 4,83%
Exercício 2026 – 4,41%

Art. 2º - O Jeton de Presença pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Cantu, Paraná, por força dos reajustes concedidos aos Servidores Municipais conforme Art. 1º, a partir de 01 de Janeiro de 2026, serão de R\$ 133,31 (cento e trinta e três reais e trinta e um centavos).

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Nova Cantu (Pr), 04 de fevereiro de 2026.

ELEANI MARIA DE ANDRADE JASKIW
Diretora Presidente
(original assinado)





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 4 de fevereiro de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2303

PÁG. 6 de 9



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 77.845.394/0001-03

DECRETO MUNICIPAL Nº 2853/2026

Dispõe sobre a adequação do Salário Mínimo Municipal ao Salário Mínimo Nacional, e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso IV, da Constituição Federal, que assegura aos Trabalhadores o Salário Mínimo Nacionalmente unificado;

CONSIDERANDO a fixação do Salário Mínimo Nacional por meio de Legislação Federal vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que nenhum Servidor Público Municipal, ativo, inativo ou pensionista, perceba remuneração inferior ao Salário Mínimo Nacional;

CONSIDERANDO a disponibilidade Orçamentária e Financeira prevista na Lei Orçamentária Anual vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica adequando o Salário Mínimo Municipal ao valor do Salário Mínimo Nacional vigente, fixado em R\$ 1.621,00 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais), conforme Legislação Federal aplicável.

Art. 2º - Nenhum servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, comissionado, empregado público, contratado temporariamente, bem como aposentado ou pensionista, perceberá remuneração ou provento inferior ao valor estabelecido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - A adequação prevista neste Decreto não implica reajuste geral de vencimentos, tratando-se exclusivamente de complementação para atendimento ao piso constitucional, quando necessário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação aplicável.

Rua Bahia, 660 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000
Fones: (44) 3527-1280 - (44) 3527-1281 - Fax (44) 3527-1363
E-mail: gabinete@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 4 de fevereiro de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2303

PÁG. 7 de 9



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 77.845.394/0001-03

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Nova Cantu, Estado de Paraná, 04 de Fevereiro de 2026.

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

Rua Bahia, 660 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000
Fones: (44) 3527-1280 - (44) 3527-1281 - Fax (44) 3527-1363
E-mail: gabinete@novacantu.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU**.
A Prefeitura Municipal Nova Cantu - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.novacantu.pr.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 4 de fevereiro de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2303

PÁG. 8 de 9



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOVA CANTU - PARANÁ LEI Nº 559/2017

RESOLUÇÃO Nº. 01/2026

Súmula: Cria a Comissão de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, através de seu Presidente, Senhor Edivaldo Marinho Mello, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 559/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026/2029, composta por:

Representantes Governamentais:

- a) Geraldina Pereira de Freita Juarez;
- b) Erica Fernanda Miranda Ferreira.

Representantes da Sociedade Civil:

- a) Evandra Correa de Oliveira;
- b) Tania Regina Sokolowski Hoffmann.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Cantu, Paraná, 04 de fevereiro de 2026.

(Original Assinado)
EDIVALDO MARINHO MELLO
Presidente do CMAS



De acordo com a Lei Municipal Nº 363/2012 de 18 de Abril de 2012.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 4 de fevereiro de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2303

PÁG. 9 de 9

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Cantu - PR

Lei Municipal nº 363/2012, de 18 de Abril de 2012.

Prefeito Municipal: **Airton Antônio Agnolin**

Setor responsável: **Assessoria de Comunicação**

Rua Bahia, 660, Centro.

CEP: 87330-000

Fone: (44) 3527-1280

Nova Cantu - PR

Email: prefeitura@novacantu.pr.gov.br

Site: www.novacantu.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU**.
A Prefeitura Municipal Nova Cantu - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.novacantu.pr.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico**.